



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3005
DE 12/09/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 9.559,28 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 9.559,28 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2218	02.07.06 CRAS CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL REC.VINC.	9.559,28
Fonte	02.500.0010 - FUNDO BENEFICIOS EVENTUAIS				9.559,28

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 9.559,28

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 12 de setembro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 12/09/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.